



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CONTRATO Nº 022/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA KM
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA – ME REFERENTE AO
REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS MÉDICOS.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.754/0001-56, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. Ubiratan Pedrosa Moreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG de nº 145.590 SSP/AL e do CPF de nº 088.330.604-20 e do outro lado a Empresa **KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.043.389/0001-95, sediada na Av. Rio Branco, 712 – Cacimbas, CEP: 57.304-512 – Arapiraca/AL, representada pelo Sr. Jamye Folster Oliveira Simplicio, inscrito no CPF nº 054.904.614-38, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº 051/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO A FIM DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



MÉDICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues ao Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1.850, Baixa Grande, nesta, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 1.1. Emitir empenho;
- 1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do fiscal do contrato que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 1.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste contrato através do fiscal desta avença;
- 1.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.
- 1.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula Sétima deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

1. Os materiais deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo fiscal do contrato e caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição do produto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
2. Os materiais a serem adquiridos para a clientela da qual trata este contrato, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, acompanhados de registro na ANVISA e de atendimento as condições da legislação sanitária vigente.
3. A validade dos materiais a serem entregues, deve obedecer ao prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:
 - 1.1. Proceder a entrega dos materiais médicos objeto deste contrato, acompanhados de registro na ANVISA e de atendimento as condições da Legislação Sanitária, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
 - 1.2. Oferecer prazo de validade dos materiais, de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega dos mesmos;
 - 1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

na licitação;

- 1.4. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;
- 1.5. Substituir às suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao **CONTRATANTE**, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 1.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- 1.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 1.9. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato;
- 1.10. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;
- 1.11. A empresa vencedora deverá possuir Certificado de Boas Práticas da ANVISA, assim como Laudo de Certificação Técnica do Fornecedor do Produto.
- 1.12. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 211.232,25 (duzentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados nos Programas de trabalho abaixo:

14.14.10.301.1120.6.013 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB FIXO – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0401 no valor de R\$ 69.694,87 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) e o elemento de despesa **3.3.90.30.00.00.00.00.0040** o valor de R\$ 29.869,23 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos);

14.14.10.301.1130.6.015 – Manutenção das Ações dos Núcleos de Apoio Saúde da Família - elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0401 no valor de R\$ 509,60 (quinhentos e nove reais e sessenta centavos) e para o elemento de despesa **3.3.90.30.00.00.00.00.0040** o valor de R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos);

14.14.10.301.1120.6.017 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0401 no valor de R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais) e o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

elemento de despesa **3.3.90.30.00.00.00.00.0040** o valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais);

14.14.10.305.1120.6.020 – Implementação das Ações de Saúde Mental – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.00402 no valor de R\$ 13.337,70 (treze mil, trezentos e trinta sete reais e setenta centavos) e o elemento de despesa **3.3.90.30.00.00.00.00.0040** o valor de R\$ 5.716,16 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);

14.14.10.305.1120.6.022 – Consolidação e Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância a Saúde e Aperfeiçoamento AMI/ Controle de Doenças e Agravos - elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.00403 no valor de R\$ 7.836,92 (sete mil, oitocentos e trinta seis reais e noventa e dois centavos) e o elemento de despesa **3.3.90.30.00.00.00.00.0010** o valor de R\$ 3.358,68 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

14.14.10.305.1120.6.059 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.00404 no valor de R\$ 914,55 (novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e o elemento de despesa **3.3.90.30.00.00.00.00.0040** o valor de R\$ 391,95 (trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos);

14.14.10.121.1110.6.062 – Gestão do trabalho e desenvolvimento de recursos – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.00405 no valor de R\$ 1.201,20 (mil duzentos e um reais e vinte centavos) e o elemento de despesa **3.3.90.30.00.00.00.00.0040** o valor de R\$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos). Para o exercício 2016, totalizando um valor estimado de **R\$ 211.232,25 (duzentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte cinco centavos)**.

14.14.10305.1110.6.068 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Manutenção da Rede de Saúde Especializada – Elementos de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.00402 no valor de R\$ 43.587,74 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete e setenta e quatro centavos) e **3.3.90.30.00.00.00.00.00010** no valor de R\$ 18.680,46 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos, firmados pelo Fiscal do Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0003-10.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal N° 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até 31 de dezembro de 2016, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante a celebração de Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

1. A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria e deverá ser feita no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho, emitidos pelo Fiscal do Contrato onde os mesmos terão o prazo de 5 dias úteis para conferir e atestar a Nota Fiscal de tal recebimento;
2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
3. Os produtos deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas;
4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento de objeto lícitado;
5. Todos os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
6. A validade exigida será no mínimo de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa;
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
 - 1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 1.6. As sanções previstas nos itens 1.1., 1.3., 1.4., e 1.5. deste contrato poderão ser aplicadas junto a sanção de multa;
 - 1.7. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados;
 - 1.8. A multa aplicável será de:
 - 1.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



- sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.8.2.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.8.3.** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 1.8.1. e 1.8.2.;
- 1.8.4.** 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 1.8.5.** 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 1.8.6.** 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 1.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente;
- 1.10.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 1.11.** A multa poderá ser aplicada junto as outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;
- 1.12.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 1.13.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 1.13.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 1.13.2.** Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.13.3.** Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 1.13.4.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 1.13.4.1.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 1.13.4.2.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 1.13.4.3.** For multada, e não efetuar o pagamento.
- 1.14.** O prazo previsto no item **1.13.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 1.15.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 1.16.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



1.17. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

1. O Fiscal do contrato será a servidora Maria Jenise Ferreira de Melo matrícula nº 10519-1 CPF nº 031.370.444-99 a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 1.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;
- 1.4. Comunicar a Comissão de Gestores de Contrato desta Secretaria sobre descumprimento do contrato para adoção de providências necessárias ao seu correto cumprimento;
- 1.5. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o
- 1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 08 de Janeiro de 2016.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

UBIRATAN PEDROSA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

JAMYE FOLSTER OLIVEIRA SIMPLICIO
KM DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

MARIA JENISE FERREIRA DE MELO
GESTORA

TESTEMUNHAS:

NOME - *Vanessa Carla Farias de Lima*
CPF - *077.518.164-14*

NOME - *Cristina Germanda Teodoro Felismini*
CPF - *046.269.514-06*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ANEXO DO CONTRATO Nº 022/2016

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DESTINO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Papel toalha interfolhas cor branco ou natural, 100% celulose virgem, duas dobras, medindo aproximadamente 23 cm x 21 cm, para uso em geral, embalagem c/ 1.000 folhas. MARCA: DIAMANTE	Pacote==	4.830	20-CCZ 1.248-UBS 25-CAPS-AD 60-TRATE 150-FARMÁCIA POPULAR 375-CAPS 600-CEMFRA 952-LABORATÓRIO MUNICIPAL 1.340-CRIA 60-CTA	R\$ 8,71	R\$ 42.069,30
02	Papel lençol hospitalar tamanho 50 x 50 cm, rolos embalados individualmente em plástico termo ajustado, identificados com código de barras, cor branco, produzido com 100% fibras de celulose virgem, ausência de contaminantes. MARCA: WOODPEL	Unidade	1.570	800-SAÚDE DA MULHER 70-CRIA DA 700-SAÚDE DA CRIANÇA	R\$ 6,96	R\$ 10.927,20
	Tubo a vácuo siliconado 5ml Estéril, sem aditivo, com tampa vermelha. MARCA: VACUPLAST	Unidade	12.500	10.000 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 2.500 CCZ	R\$ 0,32	R\$ 4.000,00
08	Coletor Universal Translúcido, em polipropileno, capacidade para 50ml, com tampa de rosca, embalado individualmente em caixa de papelão. MARCA: PETNOR	Unidade	15.000	10.000-SAÚDE DA MULHER 2.500-LABORATÓRIO MUNICIPAL 2.500 CCZ	R\$0,24	R\$ 3.600,00
10	Povidine tópico , frasco contendo 1 litro. MARCA: VIC PHARMA	Frasco	12	12 CCZ	R\$ 13,65	R\$ 163,80
11	Povidine tópico , frasco com	Frasco	1.000	250-UBS	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

	100ml MARCA: VIC PHARMA			750-SAD		
12	Sonda foley nº14 , Sonda fabricada em Látex de borracha 100% natural siliconizada, com ponta distal atraumática, Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente, Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama, Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente, Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. MARCA: SOLIDOR	Unidade	550	400 - UBS ATENÇÃO ESPECIALI-ZADA 150- SAD	R\$ 2,31	R\$ 1.270,50
13	Sonda foley nº16 , Sonda fabricada em Látex de borracha 100% natural siliconizada, com ponta distal atraumática, Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente, Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama, Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente, Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização,	Unidade	1.200	800 - UBS ATENÇÃO ESPECIALI-ZADA 400- SAD	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

	Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. MARCA: SOLIDOR					
14	Sonda foley nº18 , Sonda fabricada em Látex de borracha 100% natural siliconizada, com ponta distal atraumática, Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente, Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama, Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente, Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. MARCA: SOLIDOR	Unidade	500	350 - UBS ATENÇÃO ESPECIALI-ZADA 150- SAD	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
15	Coletor de urina sistema fechado , Conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais, Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame, Tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora, Tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente, Alça de	Unidade	2.200	1.500 - UBS ATENÇÃO ESPECIALI-ZADA 700- SAD	R\$ 2,50	R\$ 5.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



	sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito, Válvula anti-refluxo, tipo membrana que evita o retorno da urina para o paciente, Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000ml, e escala graduada a cada 100ml, Tubo de saída central permite o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa. MARCA: SOLIDOR					
16	TRENA ANTROPOMÉTRICA – fabricada exclusivamente para medição de perímetros corporais (atenção: fitas comuns de costura não devem ser utilizadas em antropometria). Fita maleável, inelástica, fabricada em fibra de vidro ou aço plano, fita com escala numérica em centímetro com graduação (precisão) de 1 mm, fica com escala numérica com indicação de dezenas(em números maiores) a cada 10 cm, fita com área em branco antes da linha “zero” para adequado manuseio (mínimo: área ou branco de 3 cm). Caixa da fita confeccionada em plástico ou metal, com dispositivos de trava e retração automática da fita, dimensão da fita: 7 mm de largura(no Máximo) x 2 m de comprimento, dimensão da caixa da fita: diâmetro a 7 cm, espessura inferior a 2 cm. MARCA: WISO	Unidade	35	35 - Vigilância Alimentar e Nutricional.	R\$ 45,76	R\$ 1.601,60
17	TRENAS	Unidade	20	20 - NASF	R\$ 36,40	R\$ 728,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



	ANTROPOMÉTRICAS: -Trena em fibra de vidro para medições das circunferências do corpo; -Escala em centímetros, nos dois lados da fita, com 2 m; -Tolerância: + ou - 2 mm em 204 cm; -Resolução em milímetros; -Possui retração automática e trava na extremidade da fita. MARCA: SOLIDOR					
18	TRENA PLÁSTICA COM RISCO CARDÍACO E IMC – trena plástica antropométrica, inelástica, com marcação para risco cardíaco e IMC em formato de coração. Base em plástico altamente resistente. 150 cm de comprimento. Medida visual de risco para DCV através de circunferência abdominal. Cor: Branca. MARCA: SOLIDOR	Unidade	20	20 - PROMOÇÃO À SAÚDE	R\$ 85,80	R\$ 1.716,00
19	Papel crepado 900 x 900. MARCA: HOSPFLEX	Folhas	36.700	200-CCZ 14.500-CRIA 10.000-CEO 6.000-CEMFRA 500-LABORATÓRIO MUNICIPAL 2.500-CAPS 1.500-CAPS AD 500-TRATE 500-BANCO DE LEITE 500-UBS/SAD	R\$ 1,54	R\$ 55.518,00
20	Cateter intravenosos nº 20 estéril, embalado individualmente, de acordo com as normas da NBR. MARCA: SOLIDOR	Unidade	10.500	500-CAPS-AD 500-SAD 9.500-UBS	R\$ 0,66	R\$ 6.930,00
21	Cateter intravenosos nº 18 estéril, embalado individualmente, de acordo com as normas da NBR.	Unidade	10.300	10.000-UBS 300-CAPS-AD	R\$ 0,61	R\$ 6.283,00